



LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Acresce aos Anexos da Lei Complementar nº 67/2008 alterada pela Lei Complementar nº 103/2011 e Lei Complementar nº 92/2009 alterada pela Lei Complementar nº 105/2011, o número de vagas de cargos de provimento efetivo, cria cargos e faz adequação dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 28 da Lei Complementar 67/2008, modificada pela Lei 103/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os servidores públicos municipais de São Gotardo ficam sujeitos à seguinte jornada semanal de trabalho:

I – Jornada de 30 horas

a) pessoal administrativo lotado em qualquer das Secretarias, conforme a necessidade da Secretaria.

b) Os Auxiliares de Serviços Gerais e Assistentes Operacionais, integrantes do pessoal administrativo.

c) Os cargos de Advogado Assistencialista e Supervisor de Ação social.

II – Jornada de 40 horas:

a) Pessoal que não exerce função administrativa, lotado em qualquer das Secretarias.

III – Pessoal da Saúde/Assistência Social:

a) Analista Clínico/Biomédico, Assistente Social, Biólogo, Dentista, Enfermeiro, Médico Veterinário, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo: 30 horas;

- Os cargos de Enfermeiro I, cumprirão jornada de 12x36 horas no Hospital Municipal, (trabalha-se 12 horas contínuas e folga-se 36 horas);

b) Agente de Saúde, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Laboratório, Técnico em Saúde Bucal, Instrumentador Cirúrgico, Técnico em Laboratório: 40 horas;

c) Técnico em Radiologia: 24 horas;

d) Técnico em Enfermagem:

- no Hospital Municipal: jornada em turnos de revezamento de 12 por 36 horas (trabalha-se 12 horas contínuas e folga-se 36 horas);

- nos demais setores: 40 horas;

e) Atendente do Pronto Socorro, Cozinha Hospitalar, Copeira: jornada em turnos de revezamento de 12 por 36 horas (trabalha-se 12 horas contínuas e folga-se 36 horas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

f) Médico: 40 horas, podendo haver flexibilização de horário de acordo com determinação da Secretaria de Saúde e necessidade do setor. Os plantonistas cumprirão plantões de 12 horas, com carga horária de 24 horas semanais.

IV – Pessoal do Serviço de Fiscalização, Bibliotecário, Técnico Agrícola: 40 horas.

§ 1º - Conforme necessidade das secretarias, o Pessoal administrativo, lotado em qualquer secretaria, poderá cumprir carga horária de 40 horas semanais. O funcionário que estiver cumprindo carga horária de 40 horas, terá seu vencimento acrescido do valor correspondente à diferença da jornada de 30 horas semanais para 40 horas semanais.

§ 2º - Só cumprirão jornada de 40 horas os servidores administrativos, lotados em qualquer Secretaria, cujo Setor demandar esta necessidade. Os demais deverão cumprir jornada de 30 horas.

Art. 2º - Os anexos "I, I-A, IV e V", da Lei Complementar 67/2008, modificada pela Lei Complementar 103/2011, constantes deste projeto ficam fazendo parte integrante desta lei.

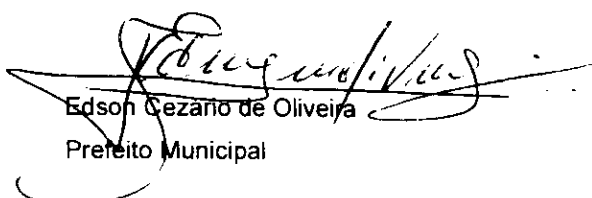
Art. 3º - No Anexo VII foi acrescido as descrições dos cargos de Agente de Proteção Animal e Médico de PSF e feito o englobamento da descrição do Cargo de Enfermeiro para Enfermeiro I.

Art. 4º - Os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 92/2009, passam a vigor conforme especificações do quadro de cargos, vagas e tabelas de vencimentos, conforme anexos I, II, III, IV, V e VI da presente lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, ficam mantidas as demais disposições das Lei Complementar 67/2008 alterada pela Lei Complementar 103/2011 e Lei Complementar 92/2009 alterada pela Lei Complementar 105/2011.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de dezembro de 2011.


Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO			
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
ANEXO I			
CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
Administrador de Cemitério	2	VI	Ensino Fundamental Completo
Advogado Assistencialista	1	XI	Curso Superior em Advocacia com registro no órgão competente
Agente Administrativo	17	III	Ensino Médio
Agente de Proteção Animal	1	IV	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Saúde	65	I	Ensino Fundamental
Agente Operacional I (em extinção pela vacância)	11	IV	Ensino Fundamental
Agente Operacional II (em extinção pela vacância)	27	VIII	Ensino Médio
Almoxarife	2	III	Ensino Médio
Analista Clínico/Biomédico	3	IX	Curso Superior em Biomedicina ou Bioquímica com registro no órgão competente
Analista Contábil	1	IX	Curso Superior em Ciências Contábeis, ou Economia, ou Administração e registro no órgão competente
Analista em Segurança do Trabalho	1	IX	Curso Superior na área de Segurança Trabalho ou Técnico Equivalente e registro no órgão competente
Arquivista	1	III	Ensino Médio Incompleto
Assistente Administrativo	44	II	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Operacional (em extinção pela vacância)	57	III	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Social	5	IX	Curso Superior em Serviço Social ou Assistência Social e registro no órgão competente
Atendente do Pronto Socorro	4	III	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Laboratório	1	II	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	86	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Auxiliar em Saúde Bucal	9	II	Ensino Fundamental
Bibliotecário	1	IX	Curso Superior em Biblioteconomia e registro no órgão competente
Biólogo	1	IX	Curso Superior em Ciências Biológicas e registro no órgão competente
Bombeiro	1	II	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Contador	1	IX	Curso Superior em Ciências Contábeis, ou equivalente, com registro no órgão competente
Copeira	2	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Coveiro	3	VI	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Cozinheira Hospitalar	2	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Dentista	9	IX	Curso Superior em Odontologia e registro no órgão competente
Educador Físico	6	VII	Curso Superior em Educação Física e registro no órgão competente
Eletricista	2	IV	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	3	IX	Curso Superior em Enfermagem e registro no órgão competente
Enfermeiro I	9	X	Curso Superior em Enfermagem e registro no órgão competente
Farmacêutico	3	IX	Curso Superior em Farmácia e registro no órgão competente
Fiscal de Obras	1	III	Ensino Médio
Fiscal de Serviços e Posturas	4	III	Ensino Médio
Fiscal Sanitário e Ambiental	4	III	Ensino Médio
Fiscal Tributário	2	IX	Curso Superior em Administração, ou Contabilidade, ou Economia, ou Direito e registro no órgão competente
Fisioterapeuta	8	IX	Curso Superior em Fisioterapia e registro no órgão competente
Fonoaudiólogo	2	IX	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão competente
Gari	40	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Gari Distrito	8	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Instrumentador Cirúrgico	2	VI	Curso Técnico na área
Médico	1	XII	Curso Superior em Medicina e registro no órgão competente
Médico Anestesiologista	2	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Cardiologista	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Cirurgião Geral	2	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Clínico Geral	2	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Dermatologista	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Endocrinologista	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente
Médico Ginecologista/Obstetra	2	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Neurologista	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Oftalmologista	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Médico Ortopedista	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Otorrinolaringologista	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Pediatra	2	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Plantonista	7	XIII	Curso Superior em Medicina e registro no órgão competente
Médico Psiquiatra	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico PSF	9	XII	Curso Superior em Medicina e registro no órgão competente
Médico Urologista	1	XII	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Veterinário	1	IX	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no órgão competente
Motorista I	16	V	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista II	10	V	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	2	IX	Curso Superior em Nutrição e registro no órgão competente
Oficial de Serviços Especializados (em extinção pela vacância)	5	III	Alfabetizado
Operador de Máquinas	11	VIII	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	7	VI	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	6	IX	Curso Superior em Psicologia e registro no órgão competente
Supervisor de Ação Social	1	XI	Curso Superior em Serviço Social, ou Assistência Social e registro no órgão competente
Técnico Agrícola	1	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Enfermagem	33	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Informática	5	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Laboratório	1	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Radiologia	8	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Saúde Bucal	1	III	Curso Técnico na Área
Técnico de Nível Superior (em extinção pela vacância)	1	IX	Curso Superior
Trabalhador Braçal	31	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Tratorista	2	V	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	37	II	Ensino Fundamental Incompleto
TOTAL	667		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR NÍVEL DE VENCIMENTO		
ANEXO I - A		
NÍVEL	VENCIMENTO	CARGO
I	R\$ 545,00	Agente de Saúde
		Auxiliar de Serviços Gerais
		Copeira
		Cozinheira Hospitalar
		Gari
		Gari/Distrito
		Trabalhador Braçal
II	R\$ 555,90	Assistente Administrativo
		Auxiliar em Saúde Bucal (CORRELAÇÃO ANEXO IX)
		Auxiliar de Laboratório
		Bombeiro
		Vigia
III	R\$ 561,00	Agente Administrativo
		Almoxarife
		Arquivista
		Assistente Operacional (em extinção pela vacância)
		Atendente Pronto Socorro
		Fiscal de Obras
		Fiscal de Serviços e Posturas
		Fiscal Sanitário e Ambiental
		Oficial de Serviços Especializados (em extinção pela vacância)
		Técnico Agrícola
		Técnico em Enfermagem
		Técnico em Saúde Bucal (CORRELAÇÃO ANEXO IX)
		Técnico em Informática
		Técnico em Laboratório
Técnico em Radiologia		
IV	R\$ 612,00	Agente Operacional I
		Eletricista
		Agente de Proteção Animal
V	R\$ 683,40	Motorista I (CORRELAÇÃO ANEXO IX)
		Motorista II
		Tratorista
VI	R\$ 750,00	Administrador Cemitério
		Coveiro
		Instrumentador Cirúrgico
		Pedreiro
VII	R\$ 800,00	Educador Físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

VIII	R\$ 816,00	Agente Operacional II
IX	R\$ 1.122,00	Operador de Máquinas
		Analista Clínico/Biomédico
		Analista Contábil
		Analista em Segurança do Trabalho
		Assistente Social
		Bibliotecário
		Biólogo
		Contador
		Dentista
		Enfermeiro
		Farmacêutico
		Fiscal Tributário
		Fisioterapeuta
		Fonoaudiólogo
		Médico Veterinário
Nutricionista		
Psicólogo		
Técnico de Nível Superior (em extinção pela vacância)		
X	R\$ 1.496,00	Enfermeiro I
XI	R\$ 2.500,00	Advogado Assistencialista
XII	R\$ 4.488,00	Supervisor de Ação Social
		Médico
		Médico Anestesiologista
		Médico Cardiologista
		Médico Cirurgião Geral
		Médico Clínico Geral
		Médico Dermatologista
		Médico Endocrinologista
		Médico Ginecologista/Obstetra
		Médico Neurologista
		Médico Oftalmologista
		Médico Ortopedista
		Médico Otorrinolaringologista
		Médico Pediatra
		Médico Psiquiatra
Médico PSF		
Médico Urologista		
XIII	R\$ 62,50 p/hora	Médico Plantonista

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO	
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	
ANEXO IV	
GRUPO	CLASSES DE CARGOS
GRUPO I Administrativo-Contábil-Financeiro	Agente Administrativo
	Administrador de Cemitério
	Agente Operacional I (em extinção pela vacância)
	Agente Operacional II (em extinção pela vacância)
	Assistente Administrativo
	Almoxarife
	Analista Contábil
	Analista em Segurança do Trabalho
	Arquivista
	Contador
	Técnico em Informática
	Técnico de Nível Superior (em extinção pela vacância)
GRUPO II Fiscalização	Agente de Proteção Animal
	Fiscal Sanitário e Ambiental
	Fiscal de Obras
	Fiscal de Serviços e Posturas
Fiscal Tributário	
GRUPO III Apoio Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais
	Assistente Operacional
	Bibliotecário
GRUPO IV Operacional	Bombeiro
	Coveiro
	Eletricista
	Gari
	Gari Distrito
	Motorista I
	Motorista II
	Oficial de Serviços Especializados (em extinção pela vacância)
	Operador de Máquinas
	Pedreiro
	Técnico Agrícola
	Trabalhador Braçal
	Tratorista
Vigia	
GRUPO V Ação Social	Assistente Social
	Advogado Assistencialista
	Supervisor de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

GRUPO VI Esporte	Educador Físico
GRUPO VII Saúde	Agente de Saúde
	Analista Clínico/Biomédico
	Atendente do Pronto Socorro
	Auxiliar em Saúde Bucal
	Auxiliar de Laboratório
	Biólogo
	Copeira
	Cozinheira Hospitalar
	Dentista
	Enfermeiro
	Enfermeiro I
	Farmacêutico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Instrumentador Cirúrgico
	Médico
	Médico Plantonista
	Médico Anestesista
	Médico Psiquiatra
	Médico Ginecologista/Obstetra
	Médico Pediatra
	Médico Ortopedista
	Médico Endocrinologista
	Médico Cardiologista
	Médico Dermatologista
	Médico Cirurgião Geral
	Médico Clínico Geral
	Médico Neurologista
	Médico Oftalmologista
	Médico Urologista
	Médico PSF
	Médico Otorrinolaringologista
	Médico Veterinário
	Nutricionista
	Psicólogo
	Técnico em Enfermagem
Técnico em Laboratório	
Técnico em Saúde Bucal	
Técnico em Radiologia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS
ANEXO V

NÍVEL	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	545,00	561,35	578,19	595,54	613,40	631,80	650,76	670,28	690,39	711,10	732,43	754,41	777,04
II	555,90	572,58	589,75	607,45	625,67	644,44	663,77	683,69	704,20	725,32	747,08	769,50	792,58
III	561,00	577,83	595,16	613,02	631,41	650,35	669,86	689,96	710,66	731,98	753,94	776,56	799,85
IV	612,00	630,36	649,27	668,75	688,81	709,48	730,76	752,68	775,26	798,52	822,48	847,15	872,57
V	683,40	703,90	725,02	746,77	769,17	792,25	816,02	840,50	865,71	891,68	918,43	945,99	974,36
VI	750,00	772,50	795,68	819,55	844,13	869,46	895,54	922,41	950,08	978,58	1.007,94	1.038,18	1.069,32
VII	800,00	824,00	848,72	874,18	900,41	927,42	955,24	983,90	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,39	1.140,61
VIII	816,00	840,48	865,69	891,67	918,42	945,97	974,35	1.003,58	1.033,68	1.064,69	1.096,64	1.129,53	1.163,42
IX	1.122,00	1.155,66	1.190,33	1.226,04	1.262,82	1.300,71	1.339,73	1.379,92	1.421,32	1.463,96	1.507,87	1.553,11	1.599,70
X	1.496,00	1.540,88	1.587,106	1.634,72	1.683,761	1.734,274	1.786,302	1.839,891	1.895,088	1.951,941	2.010,499	2.070,814	2.132,938
XI	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40
XII	4.488,00	4.622,64	4.761,32	4.904,16	5.051,28	5.202,82	5.358,91	5.519,67	5.685,26	5.855,82	6.031,50	6.212,44	6.398,81
XIII (valor/hora)	62,50	64,38	66,31	68,30	70,34	72,45	74,63	76,87	79,17	81,55	83,99	86,51	89,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
ANEXO Nº VII

Cargo: Agente de Proteção Animal

Qualificação necessária: Ensino fundamental incompleto

Descrição:

- Recolher animais que se encontram soltos nas ruas e arredores da cidade, conduzindo-os para local apropriado, indicado pela Administração;
- Ter conhecimento e saber utilizar animais de montaria para execução do trabalho;
- Alimentar animais recolhidos, monitorando saúde e comportamento destes até que seja dado um destino definitivo aos animais;
- Verificar o aproveitamento dos alimentos;
- Limpar os recintos, comedouros, bebedouros e áreas próximas aos recintos;
- Manusear animais e realizar contenções e transportes;
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas atinentes à área de atuação;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com procedimentos técnicos de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Médico do PSF

Qualificação necessária: Curso Superior em Medicina e registro no órgão competente.

Descrição:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio;
- realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- solicitar exames complementares;
- verificar e atestar óbito;
- executar outras tarefas afins.

Cargo: Enfermeiro e Enfermeiro I

Qualificação necessária: curso superior em Enfermagem com registro no órgão competente.

Descrição:

Planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de enfermagem na área de higiene, medicina e doenças profissionais, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

- executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos;
- dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral;
- prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico;
- prestar serviços em unidades de enfermagem, escolas, creches, locais de trabalho, postos de periferia e outros;
- coletar material para exames;
- participar da execução de programas de prevenção de acidente e de doenças profissionais ou não profissionais, analisando os fatores de insalubridade, fadiga e condições de trabalho;
- identificar, precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- elaborar e executar programas de educação e saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- executar serviços de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, lavagens de estômago e outros tratamentos;
- participar, juntamente com equipe multiprofissional de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica a serem desenvolvidos;
- realizar consultas, prestando serviços de enfermagem preventiva e de urgência, inclusive à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares e participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- distribuir e/ou administrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;
- supervisionar a poliquimioterapia;
- participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da proteção em geral;
- efetuar estatística do número de pacientes e atendimentos;
- manter sob sua guarda e responsabilidade, o instrumental, material de cirurgia e enfermagem, bem como o estoque de medicamentos;
- executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

ANEXO I
CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PROVIMENTO EFETIVO
PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSE DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Educacional	Concurso Público	Ensino Médio ou Magistério	5	30 horas semanais
Auxiliar de Biblioteca	Concurso Público	Ensino Médio Completo	10	24 horas semanais
Auxiliar de Secretaria Escolar	Concurso Público	Ensino Médio Completo	14	30 horas semanais
Instrutor de Artes Culturais	Concurso Público	Ensino Médio Completo	4	30 horas semanais
Instrutor de Informática	Concurso Público	Ensino Médio Completo	15	24 horas semanais
Instrutor Escolar de Música	Concurso Público	Ensino Médio Completo acrescido de conhecimento em Música	2	24 horas semanais
Professor Auxiliar de Educação Infantil	Concurso Público	Ensino Normal Médio	35	30 horas semanais
Professor de Educação Física	Concurso Público	Nível Superior em Educação Física e Registro no Conselho da Classe	10	24 horas semanais
Professor PI	Concurso Público	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	200	24 horas semanais
Psicopedagogo	Concurso Público	Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Psicologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia	6	24 horas semanais
Supervisor Pedagógico	Concurso Público	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Especialização em Supervisão Escolar	12	24 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador das Bibliotecas Escolares	Amplo	R\$ 900,00	Ensino Médio	1
Coordenador das Escolas Rurais	Amplo	R\$ 1.500,00	Normal Superior ou Pedagogia	1
Coordenador de Administração Escolar	Amplo	R\$ 900,00	Ensino Médio	1
Coordenador de Distribuição e Abastecimento / Merenda Escolar	Amplo	R\$ 1.600,00	Ensino Médio	1
Coordenador de Educação Infantil	Amplo	R\$ 1.500,00	Supervisão Escolar	1
Coordenador de Ensino Fundamental	Amplo	R\$ 1.500,00	Supervisão Escolar	1
Coordenador de Merenda Escolar	Amplo	R\$ 1.400,00	Ensino Médio	1
Coordenador de Prestação de Contas e Convênios da Educação	Amplo	R\$ 1.200,00	Ensino Médio	01
Coordenador de Serviços da Educação	Amplo	R\$ 700,00	Ensino Médio	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Coordenador do EJA e Educação Inclusiva	Amplo	R\$ 1.500,00	Normal Superior ou Pedagogia	1
Coordenador do Transporte Escolar	Amplo	R\$ 1.300,00	Ensino Médio	1
Coordenador Psicopedagógico	Amplo	R\$ 1.500,00	Especialização em Psicopedagogia	1
Diretor de Transporte Escolar	Amplo	R\$ 1.600,00	Livre	1
Diretor do Departamento do Ensino	Amplo	R\$ 2.000,00	Normal Superior ou Pedagogia	01
Diretor Escolar I	Amplo	R\$ 2.100,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	4
Diretor Escolar II	Amplo	R\$ 1.900,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	4
Secretário Municipal de Educação	Amplo	Subsídio	Ensino Superior na área de Educação	01
Vice-Diretor Escolar	Amplo	R\$ 1.200,00	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo I

Professor PI

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1021,03	1072,08	1125,68	1181,96	1241,06	1303,12	1368,27	1436,69	1508,52
II	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16	1365,17	1433,43	1505,10	1580,35	1659,37
III	968,00	1016,40	1067,22	1120,58	1176,61	1235,44	1297,21	1362,07	1430,18	1501,69	1576,77	1655,61	1738,39	1825,31
IV	1064,80	1118,04	1173,94	1232,64	1294,27	1358,98	1426,93	1498,28	1573,19	1651,85	1734,45	1821,17	1912,23	2007,84

Grupo II

Professor de Educação Física

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1021,03	1072,08	1125,68	1181,96	1241,06	1303,12	1368,27	1436,69	1508,52
II	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16	1365,17	1433,43	1505,10	1580,35	1659,37
III	968,00	1016,40	1067,22	1120,58	1176,61	1235,44	1297,21	1362,07	1430,18	1501,69	1576,77	1655,61	1738,39	1825,31
IV	1064,80	1118,04	1173,94	1232,64	1294,27	1358,98	1426,93	1498,28	1573,19	1651,85	1734,45	1821,17	1912,23	2007,84

Grupo III

Psicopedagogo

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1250,00	1312,50	1378,13	1447,03	1519,38	1595,35	1675,12	1758,88	1846,82	1939,16	2036,12	2137,92	2244,82	2357,06
II	1375,00	1443,75	1515,94	1591,73	1671,32	1754,89	1842,63	1934,76	2031,50	2133,08	2239,73	2351,72	2469,30	2592,77
III	1512,50	1588,13	1667,53	1750,91	1838,45	1930,38	2026,89	2128,24	2234,65	2346,38	2463,70	2586,89	2716,23	2852,04
IV	1663,75	1746,94	1834,28	1926,00	2022,30	2123,41	2229,58	2341,06	2458,12	2581,02	2710,07	2845,58	2987,86	3137,25

Grupo IV

Supervisor Pedagógico

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1250,00	1312,50	1378,13	1447,03	1519,38	1595,35	1675,12	1758,88	1846,82	1939,16	2036,12	2137,92	2244,82	2357,06
II	1375,00	1443,75	1515,94	1591,73	1671,32	1754,89	1842,63	1934,76	2031,50	2133,08	2239,73	2351,72	2469,30	2592,77
III	1512,50	1588,13	1667,53	1750,91	1838,45	1930,38	2026,89	2128,24	2234,65	2346,38	2463,70	2586,89	2716,23	2852,04
IV	1663,75	1746,94	1834,28	1926,00	2022,30	2123,41	2229,58	2341,06	2458,12	2581,02	2710,07	2845,58	2987,86	3137,25

Grupo V

Professor Auxiliar de Educação Infantil

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

I	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1023,88	1075,07	1128,82	1185,27	1244,53
II	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,55	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98
III	798,60	838,53	880,46	924,48	970,70	1019,24	1070,20	1123,71	1179,90	1238,89	1300,84	1365,88	1434,17	1505,88
IV	878,46	922,38	968,50	1016,93	1067,77	1121,16	1177,22	1236,08	1297,89	1362,78	1430,92	1502,46	1577,59	1656,47

Grupo VI

Auxiliar de Secretaria Escolar

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1023,88	1075,07	1128,82	1185,27	1244,53
II	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,55	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98
III	798,60	838,53	880,46	924,48	970,70	1019,24	1070,20	1123,71	1179,90	1238,89	1300,84	1365,88	1434,17	1505,88
IV	878,46	922,38	968,50	1016,93	1067,77	1121,16	1177,22	1236,08	1297,89	1362,78	1430,92	1502,46	1577,59	1656,47

Grupo VII

Auxiliar de Biblioteca

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1023,88	1075,07	1128,82	1185,27	1244,53
II	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,55	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98
III	798,60	838,53	880,46	924,48	970,70	1019,24	1070,20	1123,71	1179,90	1238,89	1300,84	1365,88	1434,17	1505,88
IV	878,46	922,38	968,50	1016,93	1067,77	1121,16	1177,22	1236,08	1297,89	1362,78	1430,92	1502,46	1577,59	1656,47

Grupo VIII

Instrutor Escolar de Música

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1023,88	1075,07	1128,82	1185,27	1244,53
II	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,55	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98
III	798,60	838,53	880,46	924,48	970,70	1019,24	1070,20	1123,71	1179,90	1238,89	1300,84	1365,88	1434,17	1505,88
IV	878,46	922,38	968,50	1016,93	1067,77	1121,16	1177,22	1236,08	1297,89	1362,78	1430,92	1502,46	1577,59	1656,47

Grupo IX

Instrutor de Artes Culturais

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1023,88	1075,07	1128,82	1185,27	1244,53
II	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,55	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

III	798,60	838,53	880,46	924,48	970,70	1019,24	1070,20	1123,71	1179,90	1238,89	1300,84	1365,88	1434,17	1505,88
IV	878,46	922,38	968,50	1016,93	1067,77	1121,16	1177,22	1236,08	1297,89	1362,78	1430,92	1502,46	1577,59	1656,47

Grupo X

Instrutor de Informática

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1023,88	1075,07	1128,82	1185,27	1244,53
II	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,55	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98
III	798,60	838,53	880,46	924,48	970,70	1019,24	1070,20	1123,71	1179,90	1238,89	1300,84	1365,88	1434,17	1505,88
IV	878,46	922,38	968,50	1016,93	1067,77	1121,16	1177,22	1236,08	1297,89	1362,78	1430,92	1502,46	1577,59	1656,47

Grupo XI

Assistente Educacional

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,35	884,46	928,69	975,12	1023,88	1075,07	1128,82	1185,27	1244,53
II	726,00	762,30	800,42	840,44	882,46	926,58	972,91	1021,55	1072,63	1126,26	1182,58	1241,71	1303,79	1368,98
III	798,60	838,53	880,46	924,48	970,70	1019,24	1070,20	1123,71	1179,90	1238,89	1300,84	1365,88	1434,17	1505,88
IV	878,46	922,38	968,50	1016,93	1067,77	1121,16	1177,22	1236,08	1297,89	1362,78	1430,92	1502,46	1577,59	1656,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: Professor P I

Qualificação necessária: Magistério, Normal Superior ou Pedagogia

Descrição: Regência de classe, no ensino fundamental, de 1º ao 5º ano.

Atividades:

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 2006, II;
- elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar e/ou organizar eventos destinados à comemoração de datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;
- participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- executar outras atribuições afins.

Cargo: Professor de Educação Física

Qualificação necessária: Curso superior em Educação Física e registro no órgão competente

Descrição:

- Promover a prática de ginástica, outros exercícios físicos e jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais e ainda:
- estudar as necessidades e a capacidade física das pessoas, para determinar um programa esportivo adequado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

- elaborar o cronograma e/ou programa de atividades esportivas e de lazer, pertinentes às áreas de esportes e assistência social da Prefeitura Municipal;
- instruir as pessoas sobre os exercícios e jogos programados, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
- efetuar testes de avaliação física, cronometrando os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
- coordenar torneios e jogos;
- prestar assistência à área social da Prefeitura, no trabalho com grupos de pessoas, no que diz respeito à sua especialização;
- elaborar calendário das atividades esportivas do Município, tais como: Colônia de Férias, Ruas de Lazer, Torneios, etc.;
- participar dos programas de seleção de técnicos para atuarem nas diversas modalidades esportivas mantidas pelo Município;
- executar outras atividades correlatas.

Cargo: Psicopedagogo (a)

Qualificação necessária: Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia e Pós-Graduação em Psicopedagogia

Descrição:

- Participar da elaboração da proposta psicopedagógica do estabelecimento de ensino;
- Detectar as causas pelas quais o aluno não aprende;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Realizar trabalhos inerentes a função de psicopedagogo;
- Colaborar com a construção do conhecimento;
- Compreender os processos de aprendizagem;
- Realizar avaliação psicopedagógica;
- Oferecer alternativas de ação pedagógica;
- Reconhecer os casos pertencentes aos demais campos de especialização, encaminhando-os a profissionais habilitados e qualificados para o atendimento;
- Trabalhar nos estritos limites das atividades que lhes são reservados;
- Executar outras atividades afins.

Cargo: Supervisor Pedagógico

Qualificação necessária: Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Especialização em Supervisão Pedagógica.

Descrição:

- viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando um melhor fluxo de informações;
- favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extra escolares;
- propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais;
- fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração;
- detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;
- analisar, acompanhar e aprovar o programa político pedagógico, os Projetos Especiais, o Calendário Escolar, o horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades de Ensino, redimensionando o processo quando necessário;
- acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

- sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;
- oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas Unidades de Ensino, se possível através de decisões coletivas;
- integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à Administração e Coordenação, promovendo eventos que ensejem a formação permanente dos educadores da Secretaria Municipal de Educação;
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Professor Auxiliar de Educação Infantil

Qualificação necessária: Ensino Normal Médio

Descrição:

- atender crianças das creches e escolas municipais;
- desenvolver, conforme a idade, o projeto pedagógico definido pela Instituição;
- desenvolver a auto-estima e segurança emocional da criança;
- zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- promover atividades que atendam as necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual;
- estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita;
- planejar, realizar e avaliar atividades que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança;
- responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- atualizar registros sob sua responsabilidade;
- administrar somente medicamentos solicitados, por escrito, pelo responsável da criança ou pelo médico;
- prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- participar das atividades da creche junto à família;
- executar outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar de Secretaria Escolar

Qualificação necessária: Ensino Médio

Descrição:

Responder perante a Direção Escolar pelo expediente e serviços gerais da Escola e ainda:

- organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido ou esclarecimento de interessados ou da Direção da Escola; ou seu substituto legal;
- redigir e fazer expedir toda a correspondência da Escola, submetendo-a à assinatura do Diretor;
- escriturar livros, fichas e demais documentos escolares;
- atender ao público;
- executar outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

Qualificação necessária: Ensino Médio

Descrição:

- Atender os leitores, os orientando no manuseio dos fichários e localização de livros e aplicações, para auxiliá-lo em suas consultas;
- efetuar o registro dos livros por empréstimos, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamento estatístico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

- controlar a entrada de livros devolvidos, registrando a data de devolução dos mesmos e/ou calculando a soma a ser cobrada para as entregas em atraso, para manter o acervo bibliográfico;
- enviar lembretes referentes a livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelos correios a seus usuários;
- repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários, posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de classificação adotada na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar nova consultas e registros;
- manter atualizados os fichários catalográficos de biblioteca, completando-as e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações;
- executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Instrutor Escolar de Música

Qualificação necessária: Nível Médio acrescido de conhecimento em Música.

Descrição:

- Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança;
- Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas;
- Realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos estudos dos diversos matérias de música;
- Cuidado e conservação dos materiais de trabalho;
- Realizar pesquisas na área de música;
- Dirigir atividade da Banda Municipal e Coral Municipal;
- Testar e afinar instrumentos musicais;
- Fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais;
- Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários;
- Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais;
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Instrutor de Artes Culturais

Qualificação necessária: Ensino Médio Completo.

Descrição:

- Dança a partir dos tempos primitivos;
- Danças características de diversos países;
- Danças Brasileiras: folclóricas, dramáticas, de inspiração ibérica, de inspiração africana;
- Danças comuns;
- Danças indígenas;
- A dança como atividade física, educacional, manifestação cultura, socialização e integração;
- Movimento expressivo: consciência corporal, percepção corporal;
- Ministras aulas de capoeira;
- Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Instrutor de Informática

Qualificação necessária: Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática

Descrição:

- Instruir os alunos nos conceitos de computação, digitação, pesquisa na internet, manuseio e uso de impressoras e computadores;
- Noção básica de Word e Excel, etc.
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Educacional

Qualificação necessária: Ensino Fundamental Incompleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Descrição:

- Atender crianças das creches e escolas municipais;
- Desenvolver, conforme a idade, o projeto pedagógico definido pela Instituição;
- Desenvolver a auto-estima e segurança emocional da criança;
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Promover atividades que atendam as necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual;
- Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita;
- Planejar, realizar e avaliar atividades que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Atualizar registro sob sua responsabilidade;
- Administrar somente medicamentos solicitados, por escrito, pelo responsável da criança ou pelo médico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO V
NÍVEIS DE PROMOÇÃO VERTICAL

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Professor P I	I	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia.
Professor P I	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Professor P I	III	Pós-Graduação na área de Educação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Professor P I	IV	Mestrado ou Doutorado e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Instrutor de Artes Culturais	I	Ensino Médio Completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Instrutor de Artes Culturais	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação de desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Instrutor de Artes Culturais	III	Ensino Superior e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Instrutor de Artes Culturais	IV	Pós-Graduação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Física	I	Nível Superior em Educação Física e Registro no Conselho da Classe
Professor de Educação Física	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação de desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Professor de Educação Física	III	Pós-Graduação na área de Educação e Avaliação de Desempenho de desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Professor de Educação Física	IV	Mestrado ou Doutorado na área de Educação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Professor Auxiliar de Educação Infantil	I	Ensino Médio na Modalidade Normal
Professor Auxiliar de Educação Infantil	II	Avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total de pontos.
Professor Auxiliar de Educação Infantil	III	Curso Superior e Avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Professor Auxiliar de Educação Infantil	IV	Pós-Graduação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Psicopedagogo	I	Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Psicologia e Pós-graduação em Psicopedagogia.
Psicopedagogo	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Psicopedagogo	III	Mestrado e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Psicopedagogo	IV	Doutorado e Avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Supervisor Pedagógico	I	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Especialização em Supervisão Pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Supervisor Pedagógico	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Supervisor Pedagógico	III	Pós-Graduação na área de Educação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Supervisor Pedagógico	IV	Mestrado ou Doutorado e avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Secretaria Escolar	I	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Secretaria Escolar	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima 180 horas e Avaliação de Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Auxiliar de Secretaria Escolar	III	Ensino Superior e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Auxiliar de Secretaria Escolar	IV	Pós-Graduação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Biblioteca	I	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Biblioteca	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Auxiliar de Biblioteca	III	Ensino Superior e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Auxiliar de Biblioteca	IV	Pós-Graduação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Instrutor Escolar de Música	I	Ensino Médio Completo acrescido de conhecimento em Música
Instrutor Escolar de Música	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos
Instrutor Escolar de Música	III	Ensino Superior Completo e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Instrutor Escolar de Música	IV	Pós-Graduação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO NÍVEL ESCOLARIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Instrutor de Informática	I	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
Instrutor de Informática	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos
Instrutor de Informática	III	Ensino Superior Completo e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Instrutor de Informática	IV	Pós-Graduação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Assistente Educacional	I	Ensino Médio Completo ou Magistério
Assistente Educacional	II	Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos
Assistente Educacional	III	Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Assistente Educacional	IV	Pós-Graduação na área da Educação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

CLASSE: COORDENADOR

Cargos: Coordenador das Bibliotecas Escolares, Coordenador da Educação Infantil, Coordenador do Transporte Escolar, Coordenador do EJA e Educação Inclusiva, Coordenador de Ensino Fundamental, Coordenador da Merenda Escolar, Coordenador de Prestação de Contas e Convênios da Educação, Coordenador de Administração Escolar, Coordenador de Serviços da Educação, Coordenador de Distribuição e Abastecimento / Merenda Escolar, Coordenador Psicopedagógico e Coordenador de Escolas Rurais

Atribuições:

- Participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;
- Planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;
- Coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;
- Submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;
- Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;
- Representar a unidade de sua competência;
- Apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;
- Promover a integração da unidade com outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;
- Efetuar atendimento ao público;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Cargos: Diretor do Departamento de Ensino

Atribuições:

Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do seu Departamento e, ainda:

- Coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;
- Coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
- Controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
- Proceder e coordenar a avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
- Participar de planejamento e das atividades das áreas da Diretoria;
- Participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
- Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos Secretários;
- Efetuar atendimento ao público;
- Assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
- Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

CLASSE: DIRETOR ESCOLAR

Cargos: Diretor Escolar I e Diretor Escolar II

Atribuições:

- Estabelecer juntamente com a equipe escolar o Projeto Pedagógico, observando as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover a integração escola – família – comunidade;
- Responder pelo cumprimento e divulgação das portarias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como normatização quanto a matrícula, remoção, atribuição, etc;
- Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário;
- Assinar documentos relativos à vida escolar dos alunos e certificados de conclusões de cursos, responsabilizando-se pelo teor dos mesmos;
- Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, inclusive dos trabalhos realizados no horário de trabalho pedagógico;
- Delegar competências e atribuições a todos os servidores da escola acompanhando o desempenho dos mesmos;
- Remeter expediente devidamente informados e dentro do prazo legal;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Atribuições:

Exercer função executiva de direção da secretaria do governo municipal, participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes de sua área de atuação e, ainda:

- Dirigir unidade de primeiro nível de organização;
- Coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
- Decidir sobre matéria pertinente à secretária;
- Determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da secretaria;
- Buscar a implementação de projetos da secretaria;
- Assistir ao prefeito em assuntos relacionados com a secretaria;
- Atender ao público
- Executar outras atividades correlatas

CLASSE: VICE DIRETOR ESCOLAR

Cargo: Vice Diretor Escolar

Atribuições:

- Assistir o Diretor Escolar no exercício de suas competências;
- Substituir o Diretor Escolar em seus afastamentos e faltas, ocasião em que assumirá todas as suas atribuições;
- Executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cargo: Diretor de Transporte Escolar.

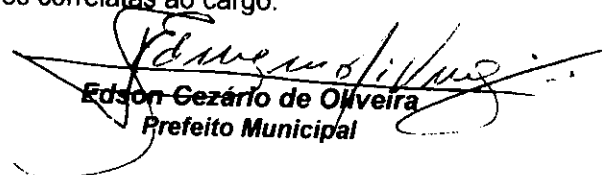




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Atribuições:

- Reestruturar as linhas do Transporte Escolar;
- Oferecer transporte com qualidade;
- Exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;
- Oferecer treinamentos e capacitação para os transportadores;
- Criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;
- Atender pais e alunos quando solicitado;
- Monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar;
- Coordenar funcionários do setor;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.


Edson Gezário de Oliveira
Prefeito Municipal